



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica do credenciamento de que trata o DFD, qual seja, o credenciamento de bandas e artistas locais e regionais, para apresentações que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em eventos como festas nas comunidades, distritos e festas urbanas no município de Bocaiuva/MG, no sentido de valorizar os artistas locais e regionais, e incentivar novos talentos, valorizando os artistas da terra e gerando renda regionalmente, incentivando a economia local, a promoção e difusão de produções artísticas culturais e o estímulo criativo cultural; bem como prover à comunidade local acesso ao trabalho de artistas da cidade e da região, como forma de oferecer lazer e entretenimento e contribuir para a efetivação do direito à cultura, previsto na Constituição Federal.

O credenciamento que se pretende, ampara-se também no fato de que é constante a necessidade de apresentações artísticas de diversos gêneros musicais, para atender as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano no município.

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS	
MÊS	EVENTO
JANEIRO	Festa São Jose de Alto Belo (Santos Reis)
	Festa São Sebastião de Morro Alto
	Festa na Comunidade de Santos Reis
	Festa Comunidade de Lajes
FEVEREIRO	Carnaval
MARÇO	Festa de São José Morada Nova
	Festa Comunidade de Tabocal
	Festa Lagoa Grande
ABRIL	Semana Santa/Paixão de Cristo
	Festa do Cristo Misericordioso - Zumbi
	Festa de São Jorge - Vaquejada
	Festa São José Operário
	Festa de do Milho
MAIO	Dia do Trabalhador
	Catopê – Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
	Agita Bocaiuva
	Festa Nossa Senhora de Fátima (Macaubas Palmito)
	Festa Morrinhos - Nossa senhora de Fátima
	Festa Santa Rita (Comunidade Santa Rita)
	Semana do Museu
	20 anos do Eclipse
	Festa de São José e Nossa Senhora



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

JUNHO	Catopê – Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
	Festa Sagrado Coração de Jesus
	Festa Comunidade de Lalau
	Festa São João de Terra Branca
	Festa Comunidade de Angico
	Festa Comunidade de Santos Reis
	Festa São Pedro Alto Belo
	Festival de Quadrilha
	Festa São Pedro e São Paulo
JULHO	Festa do Senhor do Bonfim
	Aniversário da Cidade
	Festa de Machado
AGOSTO	Festa do Senhor Bom Jesus (Mocambo)
	Festa de Santa Luzia e N. S. do Carmo (Eng. Dolabela)
	Festa Comunidade de Extrema
	Festa na Comunidade de São Gregório
SETEMBRO	7 de setembro dia (Independência do Brasil)
	Festa do Sagrado Coração de Jesus (Alto Bello)
	Festa de São Geraldo (Oncinha)
	Festa de São Miguel Arcanjo (Com. Bora)
	Festa do Senhor Bom Jesus (Sentinela)
	Festa de São Geraldo – Bairro São Geraldo
	Festa Mãe Rainha – Com. Triunfo
	Marcha Pra Jesus
	Festa de Gameleria
	Festa LGBT
	Festa Comunidade Forquilha
	Festa Santa Maria Bairro Novo Horizonte
	Festa Comunidade de Taboquinha
	Festival da Canção
OUTUBRO	Outubro Rock
	Festa de Nossa Senhora Aparecida (Rio do Felix)
	Festa de São Geraldo (Cabeceira dos Porções)
	Festa de Nossa Senhora Aparecida (Nova Dolabela)
	Festa de São Geraldo (Camilo Prates)
	Festa dia das Crianças
	Festa São Francisco Comunidade Nova Santa Cruz
	Festa de Nossa Senhora (Pedregulho)
NOVEMBRO	Festa (Comunidade Água Boa)
	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO	Festa de Natal
	Réveillon



2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CREENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS- NÍVEL A , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG
02	CREENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS- NÍVEL B , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG
03	CREENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS- NÍVEL C , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG
04	CREENCIAMENTO ARTISTA SOLO (1.1) / TRIOS/- NÍVEL A , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.
05	CREENCIAMENTO ARTISTA SOLO (1.1) / TRIOS/- NÍVEL B , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.
06	CREENCIAMENTO ARTISTA SOLO (1.1) / TRIOS/ - NÍVEL C , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.
07	CREENCIAMENTO ARTISTA VOZ E VIOLÃO/- NÍVEL A , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.
08	CREENCIAMENTO ARTISTA VOZ E VIOLÃO/- NÍVEL B , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.
09	CREENCIAMENTO ARTISTA VOZ E VIOLÃO/- NÍVEL C , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.

A (s) credenciada (s) deverá (ão) preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

A (s) credenciada (s) além de apresentar os documentos acima citados, que estarão explicitados no Termo de Referência, deverá (ão) apresentar o currículo artístico contendo as informações contidas na tabela abaixo para análise da Comissão de Avaliação:



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
01	Curriculum Artístico.	Pontuação Máxima 15 pontos
1.1	Comprovante de Notoriedade	03 pontos
1.2	Publicações em mídia com qualidade de gravação e execução, imprensa; site, jornal; revista de publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc.)	01 ponto
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc.	01 ponto
1.4	Apresentação de trabalhos culturais. Ex: CD, DVD, EP com (qualidade de gravação, execução) em formato de mídia digital	05 pontos
1.5	Premiação	02 pontos
1.6	Carta de Referência; (que indique o Artista solo, Grupo, Banda, Dupla, Trio, Artista solo 1.1 ou Voz e Violão)	01 ponto
02	Portfólio Cultural Análise e avaliação do material: histórico do Artista solo, Grupo, Banda, Dupla, Trio, Artista solo 1.1 ou Voz e Violão, clipping, website, blog, redes social etc. Para verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	Pontuação Máxima 10 pontos
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:	Pontuação Máxima 10 pontos
3.1	Até 2 anos de experiência. Comprovada do Artista solo, Grupo, Banda, Dupla, Trio, Artista solo 1.1 ou Voz e Violão	02 pontos
3.2	De 3 anos até 5 anos de experiência. Comprovada do Artista solo, Grupo, Banda, Dupla, Trio, Artista solo 1.1 ou Voz e Violão	03 pontos
3.3	A partir de 6 anos de experiência comprovada do Artista solo, Grupo, Banda, Dupla, Trio, Artista solo 1.1 ou Voz e Violão	05 pontos
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD ou link da apresentação em formato de mídia digital, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista solo, Grupo, Banda, Dupla, Trio, Artista solo 1.1 ou Voz e Violão	Pontuação Máxima 10 pontos
4.1	Apresentação de CD em formato de mídia digital	03 pontos
4.2	Apresentação DVD/EP em formato de mídia digital	05 pontos
4.3	Link da apresentação em formato de mídia digital	02 pontos
05	Propostas artísticas de trabalhos apresentados em Bocaiuva MG.	Pontuação Máxima 05 pontos
06	Participação em festivais ou outros eventos local, regional e nacional.	Pontuação Máxima 10



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

		pontos
6.1	Participação em festival ou evento local	02 pontos
6.2	Participação em festival ou eventos regional	03 pontos
6.3	Participação em festival ou eventos nacional	05 pontos

PONTUAÇÕES:

Categoria C: partir de 15 a 29 (vinte e nove) pontos

Categoria B: pontuação de 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) pontos

Categoria A: pontuação a partir de 45 (quarenta e cinco) pontos

Para efeitos de classificação de categoria, a Prefeitura Municipal publicará Portaria nomeando uma Comissão designada por no mínimo 03 representantes com condições específicas de análise dos quesitos acima. A atuação da referida Comissão será explicitada no Termo de Referência.

2.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dar-se-á após o credenciamento e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, e seguirá os seguintes critérios:

- I–Adequabilidade a Temática do Evento;**
- II–Estilo e ou Identidade Musical;**
- III – Rodízio.**

Durante todo o período que o credenciamento mantiver aberto, será disponibilizado no site da prefeitura, a relação de todos os credenciados. Nessa lista terá os dados do credenciado, data do termo de credenciamento, classificação do artista ou banda conforme tabela descrita no item 6 deste ETP e ordem de classificação levando em consideração a data de assinatura do termo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela convocação dos credenciados para a prestação de serviços. A convocação se dará através de meio formal obedecendo primeiramente a ordem cronológica da data de assinatura do termo de credenciamento, sendo analisada também a adequabilidade da temática do evento com o estilo musical. O credenciado informará em formulário, conforme modelo a ser fornecido como anexo do edital, no máximo dois estilos musicais.

Quando um credenciado for convocado e o mesmo se negar fazer o serviço naquela data a qual foi convocado, a secretaria convocará o próximo classificado.

Todas as apresentações Musicais terão duração **mínima de 60 minutos e máxima de 180 minutos**, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva- MG.

As Apresentações do Disc Jockey (DJ) terão duração **mínima de 60 minutos e máxima de 180 minutos**, conforme programação estipulada pela Prefeitura.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

As apresentações artísticas musicais serão realizadas ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e envolvente para o público.

Os credenciados assumirão exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

A habilitação e o credenciamento não obrigam a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

Ficarão a cargo do município as despesas com: sonorização, iluminação, palco, geradores de energia, camarim, segurança, painel led e brigadistas.

Ficarão a cargo do (s) credenciado (s) quaisquer despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

2.1.1. DAS DEFINIÇÕES

a) CLASSE = ARTISTA SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS

I - Entende se por **Banda** um conjunto musical composto por no mínimo 04 músicos.

II - Entende se por **Grupo** um conjunto musical composto por no mínimo 06 músicos ou um Grupo teatral.

III - Entende se por **Artista Solo**, um Cantor (a) acompanhado (a) por uma banda musical composto por no mínimo 04 músicos.

IV - Entende se por **Dupla**, dois cantores (a) acompanhados(a) por uma Banda Musical composto por no mínimo 04 músicos.

b) CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1 E TRIOS

I - Entende se por **Artista Solo (1.1)**, Disc Jockey (DJ) e Cantor (a) que se apresenta na modalidade Voz e Teclado (Tecladistas) acompanhados por no mínimo 01 músicos (salvo o Disc Jockey).

II - Entende se por **Trio**, Cantores (a) que se apresentam na modalidade de 03 (três) vozes acompanhadas por no mínimo 01 músico.

c) CLASSE = ARTISTAS VOZ E VIOLÃO

I - Entende se por **Artista Voz e Violão** que se apresenta com apenas uma pessoa fazendo voz e violão.

2.2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses após a sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.



3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de empresas e artistas atuantes no ramo, que prestam os serviços de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades do município, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos.

FORNECEDORES
Lucas Ranyere, Daniel Black, Banda Impera Rock, Wanderson Neves, Rafael Silva, João Alves, Felipe Dias, Lucas Ranyere

Foram analisadas também, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, no intuito de verificar as melhores práticas e soluções adotadas e que se adequassem à necessidade do município. Diante da pesquisa, constatou-se que, pela natureza do objeto, a contratação através de Credenciamento por Inexigibilidade é a mais utilizada, conforme o pretendido pelo município.

- Município de Chapada do Norte/MG:
<https://pncp.gov.br/app/editais/16886608000103/2024/7>
- Município de Itambé do Mato Dentro/MG:
<https://pncp.gov.br/app/editais/18299537000160/2024/20>
- Município de Carmo de Minas/MG:
<https://pncp.gov.br/app/editais/18188243000160/2024/56>

Analisando a contratação feita anteriormente pelo município, constatou-se que a mesma foi feita através de Credenciamento, o qual atendeu as necessidades da Secretaria de forma efetiva e eficaz, uma vez que possibilitou uma diversidade de apresentações artísticas nos mais variados gêneros musicais, atendendo o calendário cultural do município, tanto nos eventos na zona urbana quanto nas comunidades e distritos.

Sendo assim, o credenciamento apresenta-se como a melhor solução, uma vez que disponibiliza uma pluralidade de profissionais credenciados, possibilitando o adequado atendimento das demandas e do interesse público, no tempo, na qualidade e nos locais em que serão necessários.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados."



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

O art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 trata diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominada como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, comparâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento. Vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Outras vantagens do credenciamento são:

- a) Seleção Qualificada: o credenciamento permite que o município selecione artistas com base em critérios específicos, garantindo uma participação qualificada e alinhada aos objetivos de cada evento.
- b) Garantia de Qualidade: através do processo de credenciamento, o município pode garantir a qualidade artística e profissional dos participantes, contribuindo para a reputação do evento.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- c) **Gestão Eficiente:** o credenciamento simplifica o processo de gerenciamento de participantes, facilitando a organização logística e administrativa de eventos culturais.
- d) **Promoção do Evento:** a lista de artistas credenciados pode ser usada como uma ferramenta de promoção, atraindo mais público interessado na qualidade do trabalho apresentado.
- e) **Conformidade com Objetivos:** o credenciamento permite que o município garanta que os participantes estejam alinhados com os objetivos e temas específicos de cada evento.

Em resumo, o credenciamento de artistas é uma prática benéfica que contribui para a profissionalização do cenário artístico do município e região, promovendo a qualidade e a diversidade da produção cultural, além de fortalecer as relações entre artistas e instituições culturais.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O credenciamento não possui limite de selecionados/credenciados, porém foi feita estimativa da quantidade necessária de cada categoria, baseada na quantidade de apresentações artísticas realizadas no ano anterior acrescida de um percentual para atender à eventos que ocorrem no decorrer do ano, além dos previstos no calendário das festividades tradicionais.

Item	Unidade	Descrição	Quant. 2023	Quant. 2024
01	Serviço	CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS- NÍVEL A , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG	20	30
02	Serviço	CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS- NÍVEL B , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG	15	20
03	Serviço	CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS - NÍVEL C , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG	12	15
04	Serviço	CREDENCIAMENTO ARTISTA SOLO (1.1) / TRIOS/- NÍVEL A , EM DIFERENTES ESTILOS	20	60



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

		MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.		
05	Serviço	CREDENCIAMENTO ARTISTA SOLO (1.1) / TRIOS/- NÍVEL B , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.	12	40
06	Serviço	CREDENCIAMENTO ARTISTA SOLO (1.1) / TRIOS/ - NÍVEL C , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.	17	25
07	Serviço	CREDENCIAMENTO ARTISTA VOZ E VIOLÃO/- NÍVEL A , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.	20	30
08	Serviço	CREDENCIAMENTO ARTISTA VOZ E VIOLÃO/- NÍVEL B , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.	15	20
09	Serviço	CREDENCIAMENTO ARTISTA VOZ E VIOLÃO/- NÍVEL C , EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, TEATRAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.	12	15

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago por apresentação será de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração o enquadramento do credenciado na classificação apurada pela Comissão de Avaliação, quanto aos quesitos.

O valor a ser pago para os níveis "A" das classes **ARTISTA SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS/ARTISTA SOLO (1.1) E TRIOS** e **VOZ E VIOLÃO**, foi obtido através da pesquisa de preços feita pelo setor de Compras, conforme os relatórios de preços estimativos (média e mediana), bem como a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços constante nos autos.

- Para a classe **ARTISTA SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS**, os valores a serem pagos para os níveis **B** e **C** foram obtidos da seguinte forma:



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Para o nível B, o valor foi obtido diminuindo 30% em relação ao valor do nível A.

Para o nível C, o valor foi obtido diminuindo 30% em relação ao valor do nível B.

- Para a classe **ARTISTASOLO (1.1) E TRIOS**, os valores a serem pagos para os níveis B e C foram obtidos da seguinte forma:
 - Para o nível B, o valor foi obtido diminuindo 25% em relação ao valor do nível A.
 - Para o nível C, o valor foi obtido diminuindo 25% em relação ao valor do nível B.
- Para a classe **VOZ E VIOLÃO**, os valores a serem pagos para os níveis B e C foram obtidos da seguinte forma:
 - Para o nível B, o valor foi obtido diminuindo 20% em relação ao valor do nível A.
 - Para o nível C, o valor foi obtido diminuindo 20% em relação ao valor do nível B.

CLASSE: ARTISTA SOLO / BANDAS / GRUPOS / DUPLAS	
NIVEL	VALOR UNITÁRIO
A	R\$ 7.500,00
B	R\$ 5.250,00
C	R\$ 3.675,00

CLASSE: ARTISTASOLO (1.1) E TRIOS	
NIVEL	VALOR UNITÁRIO
A	R\$ 4.000,00
B	R\$ 3.000,00
C	R\$ 2.300,00

CLASSE: VOZ E VIOLÃO	
NIVEL	VALOR UNITÁRIO
A	R\$ 500,00
B	R\$ 400,00
C	R\$ 300,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, "b" da Lei nº 14.133/2021, mas é



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

No caso do presente objeto, a contratação deverá ser feita por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o completo atendimento da necessidade, serão necessários os serviços de sonorização, iluminação, palco, geradores de energia, camarim, segurança, painel led e brigadistas, os quais já se encontram contratados pelo município.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município. A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio Cultural à Realização e Organização.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento que se pretende, ampara-se no fato de que é constante a necessidade de apresentações artísticas nos mais variados gêneros musicais, para atender as diversas agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano no município, tanto em eventos na zona urbana quanto nas comunidades e distritos.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições previamente estabelecidas em edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, sendo a sua prática viável economicamente, uma vez que o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração.

Por credenciar vários interessados, proporcionará ao município de Bocaiuva/MG um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos diversos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações do município com valorização e incentivos dos artistas locais e regionais.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização das apresentações artísticas, é necessária autorização do Corpo de Bombeiros, que é o órgão fiscalizador. Nesse sentido, a Secretaria elabora e



encaminha um projeto para que o Corpo de Bombeiros analise e faça as devidas vistorias nos locais de realização dos eventos. As apresentações artísticas ocorrem somente com a autorização do órgão.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

Medida mitigadora: serão utilizados equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e bem como usar geradores de energia que funcionam com combustível mais limpo.

- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

Medida mitigadora: será feita a separação, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

- **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a população próxima, bem como a fauna local e estressando a flora adjacente.

Medida mitigadora: serão criadas zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários e os níveis de ruídos estipulados pela legislação municipal.

- **Impacto sobre a biodiversidade:** A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.

Medida mitigadora: serão realizadas avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

- **Poluição visual:** Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.

Medida mitigadora: serão utilizados designs que se harmonizem com o ambiente que serão removidos prontamente após a conclusão do evento.

- **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

Medida mitigadora: serão implementados mecanismos de consumo consciente de água, medidas de reutilização de água não potável quando possível, bem como evitar o desperdício.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

- Medida mitigadora: serão promovidas ações de incentivo de uso de transporte de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade do futuro credenciamento de artistas para atender às demandas das diversas agendas culturais da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, conforme regido pela Lei 14.133. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do futuro edital.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, gerando resultados positivos para a população do município e região.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- Alinhamento com o planejamento estratégico (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12, I e II da Lei 14.133).
- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que o credenciamento de bandas e artistas locais e regionais, está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Moises Luís De Lima

CPF: 056.895.716-44

Telefone: (38) 99211-1020

Cargo: Fiscal de Contrato

E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Leonardo Aparecido Alves da Silva

CPF: 823.133.856-04

Telefone: (38) 99944-3215

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG), 25 de junho de 2024.

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG

Portaria 227/2024
Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools.

3. The third part of the document describes the results of the data collection and analysis. It shows that there are significant differences in the way that different departments handle their data, which can lead to inconsistencies and errors.

4. The fourth part of the document discusses the implications of these findings. It suggests that a more standardized approach to data collection and analysis is needed to improve the accuracy and reliability of the financial statements.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It emphasizes the need for a coordinated effort across all departments to implement these changes and to ensure that the new system is fully integrated into the existing processes.

6. The sixth part of the document discusses the challenges that may be encountered during the implementation of the new system. It identifies potential areas of resistance and provides strategies to address these challenges.

7. The seventh part of the document provides a detailed description of the new system and its components. It explains how the system will be used to collect and analyze data and how it will be integrated with the existing financial reporting system.

8. The eighth part of the document discusses the expected benefits of the new system. It highlights the improved accuracy and reliability of the financial statements, as well as the increased efficiency and cost-effectiveness of the data collection and analysis process.

9. The ninth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It emphasizes the need for a coordinated effort across all departments to implement these changes and to ensure that the new system is fully integrated into the existing processes.

10. The tenth part of the document discusses the challenges that may be encountered during the implementation of the new system. It identifies potential areas of resistance and provides strategies to address these challenges.